

Termo de Referência 75/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2024	170040-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A. RF/CE	JOSE NEI CASTRO DA SILVA	05/09/2024 08:29 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	28/2024	13075.131959 /2024-40

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Contratação de serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, para as unidades subordinadas da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal, localizadas nas cidades de **Paranaíba, Piripiri, Floriano e Picos**, todas no Estado do **Piauí**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Contratação empresa para o fornecimento de água canaliza e tratamento de esgoto para a unidade da RFB localizada na cidade de Paranaíba/PI .	22845	M³	123,0000	188,6465	2.263,7582
2	Contratação empresa para o fornecimento de água canaliza e tratamento de esgoto para a unidade da RFB localizada na cidade Piripiri/PI .	22845	M³	120,0000	105,3915	1.264,6983
3	Contratação empresa para o fornecimento de água canaliza e tratamento de esgoto para a unidade da RFB localizada na cidade Floriano/PI	22845	M³	201,0000	399,8014	4.797,6464
4	Contratação empresa para o fornecimento de água canaliza e	22845	M³	120,0000	188,6465	2.263,7582

tratamento de esgoto para a unidade da RFB localizada na cidade Picos/PI.				
Valor total estimado	564,0000	882,4859	10.589,8311	

1.1.2. O prazo de vigência da contratação é por tempo **indeterminado**, na forma da Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, e do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de serviço contínuo prestado por meio de empresa que detém monopólio, conforme apontado no ETP que embasou este termo.

1.1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e a estimativa de custo encontram-se em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o serviço já é pago pelo Estado e trata-se de contratação para adequação dos processos de Utilidade Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

2.2 O presente termo é elaborado com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, qual seja:

1 - Contratação da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (AGESPISA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.845.747 /0001-27**, para o fornecimento de serviços de abastecimento de água e coleta com tratamento de esgotos sanitários para atender às necessidades das unidades da Receita Federal do Brasil nos municípios Piauienses de **Parnaíba, Piripiri, Floriano e Picos**, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico. A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água e coleta / tratamento de esgotos sanitários nas dependências das Unidades da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal, atendendo as condições básicas de higiene sanitárias essenciais para o funcionamento das Unidades. A necessidade de contratação justifica-se também pelo direito de saneamento básico previsto na constituição federal.

2 - A contratação do serviço de fornecimento de água e coleta / tratamento de esgotos sanitários, é requisito básico para a sustentabilidade das Unidades e, devido às particularidades desta contratação não se aplicam outros critérios.

3 - A contratação em tela tem como base legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade: Analisando a legislação pertinente ao objeto da licitação verifica-se que devido à sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos sanitários é amplamente regulado. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela legislação vigente.

4.1.1.2. Gestaõ e fiscalizaçaõ do contrato, bem como gestaõ de resíduos: O contrato resultante desta inexigibilidade tem previsaõ de gestaõ e fiscalizaçaõ por parte de agente público posteriormente designado que deverá providenciar medidas cabíveis de prevençaõ e diminuiçaõ de desperdício e/ou reduçaõ de consumo, o que resulta em maior eficiência na utilizaçaõ de recursos como a água e a própria energia elétrica.

4.1.2. Não é admitida a subcontrataçaõ do objeto contratual.

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contrataçaõ dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo apontadas:.

4.1.3.1. Considerando a natureza de serviço público essencial, prestado pela **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (AGESPISA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.845.747/0001-27**, em regime de monopólio, não há justificativa para a exigência de garantia contratual, devendo ser dispensada.

Vistoria.

4.1.4. Não há necessidade de realizaçaõ de avaliaçaõ prévia do local de execuçaõ dos serviços, considerando tratar-se de serviço contínuo de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário, já prestado pela concessionária.

4.1.5. A contrataçaõ se dará por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAõ considerando ser o fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário, realizado unicamente pela **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (AGESPISA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.845.747/0001-27**, para atender às necessidades das unidades da Receita Federal do Brasil nos municípios Piauienses de **Parnaíba, Piripiri, Floriano e Picos**; por ato de criaçaõ por parte do governo estadual, em regime de monopólio, conforme se verifica das informaçaõs trazidas no ETP anexo.

5. Modelo de execuçaõ do objeto

Condições de Execuçaõ

5.1. A execuçaõ do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execuçaõ do objeto se dará com a assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Ordem	Unidade	Endereço	Município
1	Agência da Receita Federal em Parnaíba	Praça da Graça, 807, Centro. CEP: 64.220-970.	Parnaíba/PI
2	Posto de Atendimento da Receita Federal em Piripiri	Avenida 4 de Julho, 310, Centro. CEP: 64.260-000.	Piripiri/PI
3	Agência da Receita Federal em Floriano	Rua Fernando Drumont, s/nº, Centro. CEP: 64.800.072.	Floriano/PI
4	Agência da Receita Federal em Picos	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 754, Canto da Várzea. CEP: 64.600-146.	Picos/PI

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia.

5.4. A execuçaõ contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A contratada **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (AGESPISA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.845.747/0001-27**, fornecerá água e coleta de esgoto sanitário ininterruptamente.

5.5. Não há materiais a serem disponibilizados.

5.6. A demanda do órgão tem como base o consumo mensal estimado em é de **R\$ 882,49 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**. Sendo o valor estimado anual de **R\$ 10.589,83 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

5.6.1. As estimativas de gastos mensais foram obtidas do ETP, com base nos valores e consumos do exercício anterior e atual. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.9. Demais previsões a respeito da execução do serviço estão previstas na minuta padronizada de prestação de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (AGESPISA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.845.747/0001-27**, com base nas premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa/Gestor do contrato

6.12. Não se verifica necessidade de fiscalização administrativa a qual será exercida, em virtude do princípio da economicidade e em razão da falta de recursos humanos para exercer essas atividades, pelo próprio gestor do contrato.

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, observando-se sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação deverá ser realizada no máximo até 2 (dois) dias úteis antes do vencimento da nota fiscal/fatura

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar;

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.14.7. vencimento.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7. 16. O pagamento pelos serviços de fornecimento de água e coleta e destinação de esgoto sanitário, será de acordo com a estrutura tarifária correspondente às faixas de consumo equivalente ao ciclo de leitura, constantes na RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGESPISA nº 001/2024, de fevereiro/2024, ou qualquer outro instrumento que venha a substituí-la.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado na data de vencimento da fatura.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária constante do contrato de adesão fornecido pela concessionária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de código de barras da fatura apresentada pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, I da Lei 14.133/2021, por tratar-se de fornecedor EXCLUSIVO pela **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (AGESPISA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.845.747/0001-27**, para atender às necessidades das unidades da Receita Federal do Brasil nos municípios Piauienses de **Parnaíba, Piripiri, Floriano e Picos**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e, f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.589,83

9.1. O custo anual estimado total da contratação é de **R\$ 10.589,83 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme os custos unitários e totais apostos no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.1. os preços serão reajustados com base na legislação vigente e nas resoluções da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (AGESPISA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.845.747/0001-27**, e da **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA)**, divulgados e disponíveis em sítio eletrônico do ente federativo, respeitando-se os limites contratados de acordo com a faixa de consumo e categoria do usuário.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **00001/170040**;

II) Fonte de Recursos: **1032000000**;

III) Programa de Trabalho: **04122003220000001**;

IV) Elemento de Despesa: **33903944 - Serviços de água e esgoto**.

V) Plano Interno: **OUTRCUSTEIO**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE NEI CASTRO DA SILVA

EQLIC/DIPOL/SRRF03



Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 18:17:43.

ANTONIO FELIPE DA COSTA FILHO

EQLIC/DIPOL/SRRF03



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 08:29:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar-ETP n 37-2024-AGESPISA.pdf (107.38 KB)

**Anexo I - Estudo Técnico Preliminar-ETP n 37-2024-
AGESPISA.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 13075.131959/2024-40

2. Descrição da necessidade

Considerando o disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), o objeto deste procedimento licitatório é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto sanitário para a ARF/Parnaíba, Posto/Piripiri, ARF/Floriano e ARF/Picos, unidades da Delegacia da Receita Federal em Teresina/Piauí, jurisdicionadas à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal. As justificativas expressas estão relacionadas abaixo.

A contratação de serviços de fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto sanitário visa ao pleno funcionamento das unidades acima citadas. Esse tipo de serviço é essencial para o cumprimento das rotinas de trabalho.

A contratação tem por objetivo dar suporte às necessidades das unidades jurisdicionadas da Delegacia da Receita Federal em Teresina que, por sua vez, é jurisdicionada à Superintendência da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal.

A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da SRRF03 e de toda a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, constando em sua programação orçamentária e financeira anual, pois é essencial para o desenvolvimento das atividades típicas do órgão.

A Administração Pública federal vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nessa esteira, a edição da Lei nº 14.133/2021 possibilitou às unidades administrativas a contratação de forma indireta de diversas atividades, dentre as quais situa-se a que é objeto deste Documento.

A contratação dos serviços da ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (AGESPISA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.845.747/0001-27, o objeto em questão deverá abranger as unidades jurisdicionadas da Delegacia da Receita Federal em Teresina que, também jurisdicionada à Superintendência da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal, conforme abaixo:

Item	Unidades	Endereço
1	Agência da Receita Federal em Parnaíba	Praça da Graça, 807, Centro, Parnaíba/PI. CEP: 64.220-970.
2	Posto de Atendimento da Receita Federal em Piripiri	Avenida 4 de Julho, 310, Centro, Piripiri/PI. CEP: 64.260-000.
3	Agência da Receita Federal em Floriano	Rua Fernando Drumont, s/nº, Centro, Floriano /PI. CEP: 64.800.072.
4	Agência da Receita Federal em Picos	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 754, Canto da Várzea, Picos/PI. CEP: 64.600-146.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPOL/DIPOL/SRRF03	Beatriz Meireles de Sousa Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Preliminarmente, deve-se consignar que o exame da execução de serviços de água canalizada e coleta de esgoto sanitário atualmente vigente não permite verificar necessidade especial de qualquer alteração nos procedimentos por parte da Administração, especialmente porque a contratada, a ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (AGESPISA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.845.747/0001-27, trabalha com modelos próprios de contrato, aos quais o contratante adere. É importante mencionar que o serviço vem sendo bem prestado, não havendo ressalvas a serem feitas.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

O prazo de vigência do contrato é indeterminado, com base na Orientação Normativa nº 36/2011 da AGU, bem como, no art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

- a) Fornecer água canalizada e tratamento de esgoto sanitário às unidades especificadas no contrato;
- b) Fornecer previamente à CONTRATANTE as informações e critérios necessários ao cumprimento das obrigações daquela.
- c) Providenciar junto à CONTRATANTE as orientações necessárias quanto à utilização dos serviços.
- d) Executar os serviços previstos no Contrato conforme normas estabelecidas pela ANA.
- e) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- f) Emitir a fatura, mensalmente, com base nos serviços prestados.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- h) Apresentar fatura mensal, discriminando e quantificando os serviços prestados, de modo a justificar o preço apresentado.

5. Levantamento de Mercado

O serviço de fornecimento de energia elétrica nas cidades mencionadas é prestado exclusivamente pela ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (AGESPISA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.845.747/0001-27, conforme **declaração de exclusividade** anexa aos autos, não havendo, portanto, outras soluções de mercado a serem analisadas, tendo em vista que somente uma empresa que atende à prestação do serviço de forma completa.

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada deve ser a execução indireta do serviço de natureza continuada de fornecimento de energia elétrica para as unidades da Receita Federal do Brasil em questão, jurisdicionadas a Superintendência da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal, em Fortaleza/CE, nos moldes desenhados neste documento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços a serem contratados restringir-se-ão ao estritamente necessário para atender a demanda objeto desta licitação (IL), conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda.

Com base nos quantitativos do documento “Planilha - Estimativas de Custos”, as estimativas para o período de vigência de 12 (doze) meses do futuro contrato devem ser de cerca de **564 M³ (quinhentos e sessenta e quatro metros cúbicos)** para as unidades da ARF/Parnaíba, Posto/Piripiri, ARF/Floriano e ARF/Picos, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Teresina/PI, jurisdicionadas à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal, também com base na média de consumo dos meses entre agosto de 2023 a julho de 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.589,83

O preço das tarifas dos serviços de água e tratamento de esgoto sanitário será reajustado de acordo com o estabelecido pelas Resoluções do Estado do Piauí.

O valor estimado para o período de 12 meses foi calculado com base na média de consumo durante o período de agosto/2023 a julho/2024, aplicando-se o reajuste de 13,24%, conforme Resolução do Conselho de Administração da AGESPISA nº 001/2024, de fevereiro/2024.

O Custo anual estimado será de **R\$ 10.589,83 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)** para as unidades da ARF/Parnaíba, Posto/Piripiri, ARF/Floriano e ARF/Picos, conforme tabela abaixo:

TABELA DE CONSUMO		
MESES / ANO	R\$	CONSUMO (M³) ÁGUA
AGOSTO / 2023	R\$ 586,46	41,00
SETEMBRO / 2023	R\$ 1.021,94	57,00
OUTUBRO / 2023	R\$ 561,21	40,00
NOVEMBRO / 2023	R\$ 706,09	46,00
DEZEMBRO / 2023	R\$ 633,15	46,00
JANEIRO / 2024	R\$ 698,94	46,00
FEVEREIRO / 2024	R\$ 1.633,97	76,00
MARÇO / 2024	R\$ 689,70	42,00
ABRIL / 2024	R\$ 636,48	40,00
MAIO / 2024	R\$ 689,70	42,00

JUNHO / 2024	R\$ 857,55	48,00
JULHO / 2024	R\$ 636,48	40,00
TOTAL	R\$ 9.351,6700	564,000
Média (12 meses) – ago/23 a jul/24	R\$ 779,31	
Índice de aumento*	13,24%	
Acréscimo estimado	103,18	
Total MENSAL Estimado	R\$ 882,4859	
Nº meses	12	
TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 10.589,8311	564,000

* Resolução do Conselho de Administração da AGESPISA nº 001/2024, de fevereiro/2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto em tela não admite parcelamento, por se tratar de fornecedor único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São resultados pretendidos com a contratação:

a) Fornecimento de água canalizada e tratamento de esgoto sanitário eficaz e eficiente para atender as necessidades:

I. Dos servidores lotados no órgão federal;

II. Dos contribuintes;

III. Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos na SRRF03 para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes;

b) Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal;

c) Esses serviços são relevantes ao desenvolvimento das rotinas operacionais da Receita Federal do Brasil, essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais da melhor maneira possível.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações estruturais para a prestação do serviço, pois o serviço já é prestado na unidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.**, inscrita sob o **CNPJ de nº 06.845.747/0001-27**, possui outorgas e licenciamento ambiental de seus empreendimentos de forma a minimizar os impactos ambientais de suas implantações e operações, por meio do cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias determinadas pelos órgãos ambientais responsáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a exclusividade de prestação do serviço em questão pela empresAGESPISA, entende-se viável a contratação do presente objeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE NEI CASTRO DA SILVA

EQLIC/DIPOL/SRRF03



Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 10:42:39.

ANTONIO FELIPE DA COSTA FILHO

EQLIC/DIPOL/SRRF03



Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 17:20:58.